



DECRETO DE Nº 218/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre o **DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOM JESUS** e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito de Capelinha (MG), no uso legal de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa Residencial Bom Jesus Capelinha Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.066.549/0001-73, representada pelo Sr. Severino Gomes Barbosa, CPF nº 024.252.57683 para o Descaucionamento de Lotes do Loteamento denominado Residencial Bom Jesus;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria técnica lavrado pelo Departamento de Engenharia de Capelinha (MG), assinada pela Engenheira Civil, Camila Capistrano Costa – CREA/MG 251715, e encaminhado à Procuradoria Jurídica de Capelinha (MG) através do Ofício de nº 088/2026, datado de 18 de agosto de 2.026, no qual constatou-se a execução parcial dos serviços de infraestrutura, junto ao Residencial Bom Jesus e a verificação de sua conformidade com o projeto aprovado;

CONSIDERANDO o atual andamento da execução dos serviços de infraestrutura de terraplanagem, rede de drenagem pluvial, pavimentação, meio fio e drenagem superficial e iluminação pública, embora executados parcialmente, estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequação da infraestrutura;

CONSIDERANDO que a Engenheira Civil, Camila Capistrano Costa – CREA/MG 251715 apontou pelo descaucionamento de parte dos lotes em número condizente com a porcentagem dos serviços de infraestrutura executados;

RESOLVE:

Art. 1º. Descaucionar os seguintes lotes:

Pela Execução Parcial dos Serviços de Terraplanagem:

- **Lotes 05, 08, 12, 16, 20, 21, 28 e 31 – Quadra 06;**



Pela Execução Parcial dos Serviços de Rede de Drenagem Pluvial:

- **Lotes 32, 35, 39, 43, 47 – Quadra 06;**

Pela Execução Parcial dos Serviços de Pavimentação, Meio-Fio e Drenagem Superficial:

- **Lotes 09 a 15 – Quadra 08;**

Pela Execução Parcial dos Serviços de Iluminação Pública:

- **Lotes 01 a 08 – Quadra 07;**

Art.2º. . Os demais lotes mencionados no artigo 4º do Decreto de nº 359/2025 de 23 de outubro de 2.025, que ainda se encontrem caucionados, permanecerão com a mesma situação até que seja feita nova vistoria do Departamento de Engenharia deste Município e se ateste a conclusão dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 21 de agosto de 2.026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito de Capelinha (MG)